



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



## Indicação Nº 3675/2025

**SÚMULA: INDICO** ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, **PARA QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA RONDA EFETIVA DE FISCALIZAÇÃO DO DEMUTRAN PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E PENALIDADES EM MUNICÍPE QUE ESTÁ REALIZANDO RESERVA DE VAGA DO SEU ESTABELECIMENTO COM OBJETOS QUE BLOQUEIAM O FLUXO DO TRÂNSITO DE FORMA IRREGULAR NA RUA SÃO PAULO Nº 92 – AMADOR BUENO.**

**REQUEIRO** a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcos Godoy, para que seja realizado estudos para ronda efetiva de fiscalização do Demutran para aplicação de multas e penalidades em município que tem utilizado de objetos para reservar vaga de estacionamento de maneira irregular em via com fluxo de veículos na rua São Paulo nº 92 – Amador Bueno.

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

Os munícipes e transeuntes se queixam do transtorno que tem sido trafegar pela rua São Paulo nº 92 – Amador Bueno, devido a um município que coloca com frequência objetos tais como tambores para garantir a vaga de estacionamento do seu estabelecimento de forma irregular, causando transtorno aos motoristas pois o objeto fica na via de fluxo de veículos, podendo acarretar até mesmo em acidentes como poderá ser visto abaixo;

Indicação Nº 3675/2025 - Documento assinado digitalmente em 23/07/2025. PROTOCOLO 12544/2025 - 23/07/2025 16:26 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 38H9-64V0-S6H4-U8X5



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



A ausência de sinalização correta indicando “proibido estacionar” tem auxiliado para que ocorra o estacionamento irregular dos veículos na via, o que vem prejudicando o trânsito da região além de contribuir com o aumento de infrações de trânsito e até mesmo acidentes deixando pedestres e motoristas a mercê de acidentes por falta de fiscalização adequada.

Tendo como embasamento legal a legislação de trânsito vigente é dever do Poder Público (Município, Estado, Distrito Federal e União) garantir a segurança viária da população;

**“ ... Código de Trânsito Brasileiro (CTB) art. 1º, § 3º, estabelece que os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) são responsáveis objetivamente por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas que garantam o trânsito seguro... ”**

No intuito de prevenir possíveis danos ao erário, indico que seja realizada a devida instalação de sinalização na localidade informada, bem como seja realizada a vistoria no local, para que possa haver a remoção dos veículos abandonados se assim se fizer necessário, promovendo desta forma melhor fluidez do trânsito e garantindo a segurança e bem-estar da população.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**



Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima, distinta consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que entenderem necessários para o presente caso.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 23 de julho de 2025.

**Marina Dornellas – UNIÃO**  
**VEREADORA**

Indicação Nº 3675/2025 - Documento assinado digitalmente em 23/07/2025. PROTOCOLO 12544/2025 - 23/07/2025 16:26 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 38H9-64V0-S6H4-U8X5



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=38H964V0S6H4U8X5>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 38H9-64V0-S6H4-U8X5**

